Lei nº 83, de 20 de outubro de 1959.

"Dispõe sôbre o nivelamento de terreno."

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Claraval, por seu upresentante, Antônio Freitas Souza, autorizada, a fazer o serviço de nivelamento no local onde funcionará futuramente, o Grupo Escolar.—

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação: "8-87-3 = Para o serviço de próprios municipais", do orçamento em vigor.—

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.—

Prefeitura Municipal de Claraval,
Em 20 de outubro de 1959.-

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza.

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia